

POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL DA ABRACRIM REFERENTE AO MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO ENTRE ADVOGADO E CLIENTE NO PARLATÓRIO NOS TERMOS COMO CONSTA NO PL 5.582/2025 APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – ABRACRIM**, entidade representativa da advocacia criminal, posiciona-se de forma crítica e com grande preocupação quanto ao artigo 41-A do Projeto de Lei nº 5.582/2025, que admite o monitoramento de diálogo entre advogado e cliente em unidades prisionais em casos de “*fundadas suspeitas de conluio criminoso*”, mediante decisão judicial.

A prerrogativa da confidencialidade entre advogado e cliente é direito fundamental protegido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94, art. 7º, III) e por convenções internacionais.

Na ótica da Abracrim, a norma aprovada carece de clareza objetiva e permite interpretações arbitrárias, ensejando riscos à ampla defesa, ao contraditório e à própria segurança jurídica. A desconfiança genérica sobre a advocacia, além de ser uma forma enviesada de tentativa de criminalização da advocacia criminal, ferem os valores que sustentam o Estado Democrático de Direito.

A Abracrim se posiciona firmemente que o monitoramento deve ser sempre exceção e só admitido mediante decisão judicial individualizada, motivada e comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), jamais podendo se converter em regra geral. Dessa forma, espera-se que o Senado Federal aperfeiçoe o texto para garantir critérios objetivos e de maior controle para que se resguarдем direitos fundamentais e garantias constitucionais.

Em defesa da democracia e do papel essencial da advocacia criminal, a Abracrim se posiciona pela necessidade do aprimoramento legislativo, pelo controle jurisdicional rigoroso e pelo respeito intransigente ao sigilo profissional entre a advocacia e o seu constituinte.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2025

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – ABRACRIM